



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
ACum 0001727-83.2025.5.10.0011
RECLAMANTE: FABIO AUGUSTO GANDIN
RECLAMADO: AQUA TECNOLOGIA EM INSTALACOES LTDA, ANTONIO
NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATA PERLINGEIRO DE MELLO PEREIRA em 31 de março de 2026.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

1. Diante da certidão de ID [eeeb6b9](#) e [7388ce1](#) (reavaliado no ID. [989c6ff](#)), **prossiga-se** com a execução.

2. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora (R\$360.000,00 - imóvel matrícula 37.655 e R\$ R\$785.000,00 - imóvel matrícula - nº 22.707 reavaliado no ID. [989c6ff](#)).

3. **Descritivo do bem Matrícula - nº 22.707:** "Uma chácara de recreio constituída por um lote de terreno com 6.016,53 m² do loteamento "Sítio Fundão", bairro Esgotão, na Alameda das Esmeraldas, lote 6 – Sabino/SP, sobre o qual se ergue três edificações, padrão normal, totalizando 400,36 m² segundo informação do serviço de cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal de Sabino/SP, não averbados na matrícula, encontradas em boas condições de conservação: (1) edificação 1 – uma residência construída em alvenaria com aproximadamente 150 m², coberta com telhas de cimento e a varanda com telhas de fibrocimento, teto parte laje e parte forro de PVC, contendo três dormitórios, um banheiro social, sala, cozinha, varanda, construção antiga em regular estado de conservação; (2) edificação 2 – um barracão + casa de caseiro, construído em alvenaria com aproximadamente 200 m², coberto com parte telhas de metal e parte telhas de fibrocimento. O barracão possui piso de cimento liso, com um quarto de despejo e um banheiro social. A casa possui dois quartos, sala, cozinha, forro de madeira e piso cerâmico, construção antiga em regular estado de conservação; (3) edificação 3 – um quiosque para churrasqueira, com aproximadamente 50 m² + piscina de alvenaria revestida com vinil, construção rústica, com estrutura em madeira. Ocupação – residência de veraneio do coexecutado Antônio Nogueira dos Santos Filho e família. Avaliação – R\$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Descritivo do bem Matrícula nº 37.655 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP: "unidade autônoma nº 84, 8º andar, do Condomínio Residencial /central Park, situado na Rua Araraquara, 304, Marília/SO, área total 126,9182 m2, área privativa 81,0643 m2, área comum 26,1325 m2, uma vaga de garagem com 19,7214 m2, proprietário: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - CPF: 791.965.438-68, Localização: Rua Araraquara, 304, Bairro Alto Cafezal, Marília/SP - CEP: 17.504-086.

4. TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS ACIMA: R\$1.145.000,00, conforme **autos de penhora e avaliação** anexados nos ID [eeeb6b9](#) e [7388ce1](#) (reavaliado no ID. [989c6ff](#)).

Leiloeiro designado: DEONIZIA KIRATCH

Modalidade do leilão: ELETRÔNICO

Local de realização do leilão presencial: meio eletrônico

Envio de lances eletrônicos: deonizialeiloes.com.br

Data e hora do início do 1º Leilão eletrônico: 30/04/2026, às 10h.

Data e hora do início do 2º Leilão eletrônico: 30/04/2026, às 11h.

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do 2º leilão.

Valor da avaliação do bem: R\$360.000,00 - imóvel matrícula 37.655 e R\$ R\$785.000,00 - imóvel matrícula - nº 22.707 reavaliado no ID. [989c6ff](#) .

Data da avaliação do bem: imóvel matrícula 37.655 em 29/08 /2022 e imóvel matrícula - nº 22.707 em 26/02/2026.

Débito do executado: R\$714.277,53 atualizado até 31/12/2025 (id [22404b0](#)).

Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem: Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação nada consta nada data da realização da penhora.

Lance mínimo no 1º Leilão: 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 50% do valor da avaliação do bem (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

Localização do(s) bem(ns): conforme descrição - item 3 do presente EDITAL.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: imóvel matrícula - nº 22.707 o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - CPF: 791.965.438-68; imóvel Matrícula nº 37.655: não há.

5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia **30/04/2026, às 11h.**

6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lance e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Caberá ao interessado a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza *propter rem* (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional – CTN). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional).

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência, via DEJT.

16. **Intime-se** a leiloeira pública **DEONIZIA KIRATCH via sistema e /ou e-mail** (contato@deonizialeiloes.com.br), para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (68) 98426-7887 e 0800-707-9272, e-mail: contato@deonizialeiloes.com.br Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@deonizialeiloes.com.br

Publique-se.

BRASILIA/DF, 06 de abril de 2026.

SIMONE SOARES BERNARDES

Juíza do Trabalho Substituta